



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Processo Licitatório nº 032/PMP/2020  
Modalidade: Tomada de Preços nº 006/PMP/2020  
Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROFISSIONAL DO DIREITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Nome da Empresa:.....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....Nº.....Bairro.....  
Cidade: ..... Estado:.....  
Telefone:..... FAX: .....  
e-mail: .....  
Pessoa para contato: .....

Local:.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

ASSINATURA: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br), pelo telefax (31) 3836-1130.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº032/PMP/2020**

**Modalidade: Tomada de Preços nº006/PMP/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROFISSIONAL DO DIREITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** A documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelos proponentes, na forma do item 6 (seis) e subitens deste ato convocatório, no setor de licitações, localizado na Praça São José nº 300 - centro, Passabém/MG, endereçado à Comissão Permanente de Licitação. Ultrapassado este prazo, será rejeitado o recebimento dos envelopes.

**2.** Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a comissão permanente de licitação pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

**3.** Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser protocolados e entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça São José nº 300 - centro, Passabém/MG, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 08:30hs do dia 02 de julho de 2020.

**4. ÍNICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 02/07/2020 ÀS 09:00HS**

**5. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG.

**6. CONSULTAS AO EDITAL:** Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br>, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no setor de compras e licitações, situado à Praça São José, nº300 - Centro CEP- 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.

**7. ESCLARECIMENTOS:** Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas através do e-mail [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br) e/ou via telefone (31) 3836-1130, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas; as respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

**8.** O (s) envelope (s) contendo a (s) proposta (s) comercial (is) será (ao) aberto (s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº032/PMP/2020**

**Modalidade: Tomada de Preços nº006/PMP/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

---

**1. PREÂMBULO**

---

1.1. **O Município de Passabém/Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002 de 06/01/2020, com endereço na Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG, CEP-35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511/0001-11, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 032/PMP/2020, na Modalidade de Tomada de Preços nº 006/PMP/2020, Menor Preço Global, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

---

**2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE**

---

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Municipal, *da Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais* Estado de Minas Gerais.

---

**3. DO OBJETO**

---

3.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROFISSIONAL DO DIREITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3.2. Os serviços serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser prestados por profissional (ais) do corpo técnico da empresa.

3.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Procuradoria Municipal, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

---

4.1. Somente poderá participar desta licitação o escritório/sociedade de advogados regularmente inscrita e/ou constituída perante a Ordem dos Advogados do Brasil, regularmente constituída, devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas e que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- b) Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- c) Não seja empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Passabém, mesmo subcontratado;

**Parágrafo Primeiro** - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta TOMADA DE PREÇOS sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

4.2. O Edital completo poderá ser retirado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - centro, CEP. 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame ou na internet no endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br/>, podendo ainda ser solicitado através do e-mail [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br).

4.3. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

---

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO**

---

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Passabém poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta apresentadas.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 17h, em dias úteis.

---

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES**

---

6.1 Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça São José nº 300-Centro, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 08:30hs do dia 02/07/2020 quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1. não se responsabilizando a Comissão Permanente de Licitação pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do aqui mencionado. O envelope da Habilitação deverá conter os documentos descritos no item 08 (oito) deste edital e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - MG**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMP/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMP/2020**  
**“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”**  
**DADOS DO LICITANTE**

6.3 A Proposta Comercial deverá atender ao exigido no item 09 e seus subitens, e será entregue em envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - MG**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 006/PMP/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/PMP/2020**  
**“ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL”**  
**DADOS DO LICITANTE**

6.4 Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO V, parte integrante deste Edital.

6.4.1 Somente poderá se manifestar nas reuniões e solicitar esclarecimentos que sejam consignados assuntos das reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

**Parágrafo Único** - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta TOMADA DE PREÇOS, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

6.4.2 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO**

---

7.1. A documentação para cadastro ou regularização deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para autenticação pela comissão de Cadastro.

7.2. As Sociedades de Advogados que se interessarem em participar do certame, devem obter o certificado de registro cadastral devendo comparecer na Prefeitura Municipal de Passabém, no Departamento de Compras, situado à Praça São José nº 300 - Centro, munidos dos documentos necessários, juntamente com o requerimento devidamente preenchido, *até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame licitatório*, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93; a relação da documentação a ser apresentada está relacionada nos subitens 7.3 a 7.6:

### **7.3. Da Habilitação Jurídica**

a) Cópia do Contrato Social e alterações da sociedade de advogados ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato), registrados na Ordem dos Advogados do Brasil.

### **7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

### **7.5. Da Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.6. A empresa deverá apresentar para cadastro de fornecedor uma declaração, conforme modelo do Anexo VII.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**7.7.** O licitante deverá apresentar a documentação atualizada em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame licitatório, quando os documentos correspondentes integrantes do seu Certificado de Registro Cadastral estiverem vencidos, exceto, quando forem certidões de regularidade fiscal vencidas, que neste caso poderão ser apresentadas atualizadas junto com o CRC na documentação de habilitação para a licitação.

---

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

---

8.1. O Envelope n.º 1 (um) – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**:

8.1.1. Para participar da Licitação referente Tomada de Preços n.º 006/PMP/2020, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Passabém.

a.1.) A licitante deverá apresentar as certidões de regularização fiscal atualizadas para habilitação nas licitações quando os documentos correspondentes integrantes do CRC estiverem vencidos.

b) A empresa poderá apresentar junto com a Documentação de Habilitação, declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

b.1.) Caso não seja utilizada a faculdade prevista na alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

c) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente

8.1.2. **Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, comprovando que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto constante deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**a.1) O atestado de capacidade técnica deverá comprovar o exercício de atividade compatível com o objeto desta licitação, por advogado, ou pela sociedade de advocacia em período de pelo menos 03 (três) anos de atividades jurídicas em direito público.**

- b) Prova de registro e regularidade da sociedade e dos advogados que a compõe perante o conselho seccional da OAB na qual se encontram registrados, mediante certidão expedida pela OAB;
- c) Relação dos profissionais (advogados) que poderão ser destacados para atender ao objeto da licitação, com a comprovação do vínculo dos mesmos com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou contrato de trabalho.

---

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

9.1. Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.

9.2. O ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta de preço, em uma via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, redigida em conformidade com os termos do ANEXO II, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9.2.1 Os preços cotados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive todos os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos.

9.2.2 Os valores mensais serão fixos, independentemente do volume de serviços realizados mensalmente, sendo o efetivo pagamento realizado após a apresentação do relatório de prestação de serviços.

**9.2.2.1 A contratada prestará assessoria *in loco* com visitas semanais de 20 horas, divididas em pelo menos 03 (dias) na semana, podendo ser estendidas quando necessárias;**

9.2.3 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

9.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Propostas em função da oferta de outro competidor na licitação;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- c) Preço simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo município;
- e) Preços globais inexecutáveis na forma do art. 48 da Lei das licitações.

9.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante:

- a) Conhece e cumprirá fielmente o edital e seus anexos;
- b) Concorda com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias;
- c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

---

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

10.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 04 (quatro) e 05 (cinco) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04 e 05) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

10.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

10.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da TOMADA DE PREÇOS, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

10.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

10.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 2 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

10.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

- a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os envelopes de nº 2 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e
- b) Abertos os envelopes de nº 2 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

10.8. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes presentes na sessão.

10.9. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra “b” da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

10.10. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.11. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

10.12. Após a abertura da (s) proposta (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

10.13. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

---

## **11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

11.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

11.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

11.3. Será considerada vencedora do certame e terá seus preços homologados a licitante que apresentar o Menor Preço, determinado pela ordem de classificação e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.4.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.4.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.6. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Tomada de Preço**.

11.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta **Tomada de Preço** deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 11.9.1.

**11.9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), e os Microempreendedores Individuais (MEI):**

11.9.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

11.9.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.9.1.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.9.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 11.9.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada, no caso de empate ficto será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão.

11.10. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;

b) Não se refiram à integralidade do item cotado.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.12. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

11.13. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

11.14. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

11.15. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.16. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

11.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

---

## **12 DA OFERTA DE PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

---

12.1 Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o valor máximo estipulado no processo físico, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

12.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 10 (dez) dias após encerrado o mês, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

12.4 Os pagamentos efetuados ao contratado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a execuções do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e segurança.

12.5 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

12.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.8 Os desembolsos ficam condicionados à aprovação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.9 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

---

**13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

13.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta Tomada de Preços nº 006/PMP/2020 para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

13.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.4. O Município de Passabém, através da Procuradoria Municipal, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

13.6. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através da Procuradoria Municipal, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.8. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias.

---

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

14.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

## **15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

15.4. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

15.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Secretária Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

15.7. Os recursos serão apostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

15.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

15.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.10. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Passabém, situado a Praça São José nº 300 - centro, CEP. 35.810-000 - Passabém/MG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 as 17h00, onde será emitido comprovante de recebimento.

15.11. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

15.12. A Prefeitura Municipal de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

---

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

16.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Passabém, que deverão onerar o presente exercício.

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>64</b>	<b>02.04.04.061.0052.2010.3.3.90.35.00</b>

16.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

---

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

17.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Administrativo nº 032/PMP/2020, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO;

**ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

17.2 Os serviços a serem executados são os descritos no Termo de Referência.

17.3 Para efeito de contratação prevalecerá o Valor da Proposta Comercial da vencedora e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral dos serviços.

17.4 Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da futura contratada, com fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigado a contratada a executar os serviços pelo PREÇO GLOBAL OFERTADO.

17.5 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo V, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.

17.6 Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na Prefeitura Municipal de Passabém, na Praça São José nº 300 - centro, CEP. 35.810-000, e-mail: [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br) mediante solicitação por escrito da empresa interessada e, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de documentação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

17.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

17.8 A critério do CONTRATANTE, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

17.9 Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, o Município de Passabém poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

17.10 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial do município (Quadro de Avisos) e no endereço eletrônico deste; ([www.passabem.mg.gov.br/novo](http://www.passabem.mg.gov.br/novo)).

17.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.12 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.13 A comissão, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.14 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório N° 032/PMP/2020, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

17.15 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

17.16 A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.17 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.18 Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.19 O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração através da Procuradoria municipal ou a quem esta delegar.

17.20 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

17.21 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

**Passabém, XXXXXXXXXXXX de 2020.**

**Edilane Morais da Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

---

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROFISSIONAL DO DIREITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO
01	12	MÊS	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional, administrativo, financeiro, orçamentário, legislativo e tributário, patrocínio judicial junto à justiça comum e federal no segundo grau e nas instâncias superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União e do Ministério Público, com prestação de serviço in loco, de, pelo menos, 03 (três) dias ou sempre que demandado, além de assessoria, via telefone, e-mail e demais meios de comunicação como Skype, Whereby entre outros, com despesas de locomoção e hospedagem por conta do contratado.

**JUSTIFICATIVA**

Devido à tantas exigências nos dias atuais, o grau de conhecimento em administração pública para o cumprimento de tantas obrigações tem que ser elevado e nem sempre o Município detém em seu quadro funcional profissionais com esses conhecimentos.

A Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Procuradoria Municipal identificou algumas carências e julgou necessária a contratação dos serviços de



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

assessoria jurídica, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, e em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

### **DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados à Administração Municipal de Passabém/MG, *in loco, com visitas de pelo menos 3 dias semanais, podendo ser estendidas quando necessárias, especialmente* junto a Procuradoria Jurídica, ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, especialmente quanto à:

- 1 - Defesa judicial do Município e acompanhamento processual em Mandados de Segurança, Ações Populares, Civis Públicas, Ações de Cobrança e Indenizações e quaisquer outras espécies de ações judiciais que venham a ser ajuizada contra o Município, em apoio aos trabalhos da Procuradoria do Município;
- 2 - Ajuizamento para o Município de Ações do sistema de controle de Constitucionalidade concentrado de leis municipais ou estaduais, bem como atuação em Incidentes de Inconstitucionalidade. Mandados de Segurança e outras Ações Constitucionais que sejam necessárias;
- 3 - Acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como interposição de recursos aos Tribunais Superiores (STF, STJ, TST) quando necessário;
- 4 - Defesa e acompanhamento de processos administrativos em Órgãos Públicos, como, por exemplo, FEAM-Fundação do Meio Ambiente, Procuradoria Regional do Trabalho, Conselhos Regionais, Tribunal de Contas;
- 5 - Emissão de pareceres sobre controvérsias envolvendo a Administração Municipal, como, por exemplo, Processos Licitatórios, Contratos, Convênios, Consórcios e Termos de Parcerias a serem celebrados, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei dos Consórcios Públicos, questões previdenciárias, orçamentárias e relativas ao relacionamento com o Legislativo Municipal, com elaboração de minutas de projetos de lei e razões de veto a proposições de lei, e remessa de esclarecimento à Câmara Municipal;
- 6 - Assessoria para elaboração de editais de licitações, atos, portarias, decretos e projetos de lei (nas áreas Recursos Humanos, Departamento de Pessoal, Frotas, Transporte, Saúde, Educação, Posturas e Obras) atendendo à necessidade da Administração;
- 7- Consulta sobre legislação aplicada a Administração Municipal, acerca da constitucionalidade de leis e da legalidade de atos administrativos;
- 8 - Apoio na elaboração de contratos administrativos em geral, termos de colaboração ou fomento celebrado pelo Município;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

9 - Consultas sobre Legislações de Meio Ambiente, de Serviços Públicos e de Direito Urbanístico.

10 - Os serviços de assessoria e consultoria serão prestados preferencialmente na sede do município de Passabém, e através de consultas realizadas via telefone, fax e e-mail. As consultas serão respondidas na forma escrita ou verbal, e também através de pareceres. As consultas deverão ser respondidas em tempo hábil e de forma satisfatória, atendendo ao princípio da eficiência para resolução das hipóteses propostas pela Administração.

#### **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel cumprimento do objeto a CONTRATADA obriga-se, dentre outros a:

1. Prestar assessoria in loco com visitas semanais (3 dias por semana), podendo ser estendidas estas visitas quando necessárias;
2. Cumprir e fazer cumprir os prazos;
3. Seguir as diretrizes técnicas indicadas pela Prefeitura Municipal, atendendo às determinações da Procuradoria Municipal;
4. Indicar os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos contratados;
5. Realizar o planejamento, a coordenação e o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste contrato;
6. Responder ao CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
7. Prestar de maneira satisfatória, os serviços de assessoria elencados no presente instrumento;
8. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante;
9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
10. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a informações, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

12. Arcar com todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive todos os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos;

13. Realizar outras ações para agilidade e legalidade dos atos praticados pela administração municipal.

#### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades do objeto contratual, atendendo às solicitações da contratada para melhor execução do serviço;

2. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;

3. Facilitar o acesso e contato com a estrutura do município do CONTRATANTE, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.

4. Prover o acompanhamento geral dos serviços objeto do presente contrato, através do procurador municipal;

5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

6. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo prefeito Municipal.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento far-se-á por meio de Nota Fiscal/Fatura expedida pela CONTRATADA, de acordo com os serviços realizados e aceitos pelo CONTRATANTE, mensalmente.

2. O acompanhamento ocorrerá após a assinatura do Contrato com o município, a partir de então a CONTRATANTE realizará pagamentos dos honorários mensais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando a respectiva discriminação dos serviços.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

4. Desde que apresentada a Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e devidamente aprovada pelo contratante, o pagamento da mesma dar-se-á em até 15 dias após a aprovação da mesma.

**ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através da Procuradoria Municipal.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial;

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

Os serviços serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Passabém, por ADVOGADO(S) do corpo técnico da empresa.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMP/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMP/2020**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
- e) A contratada realizará os serviços in loco com visitas semanais de 20 horas semanais, podendo ser estendidas quando necessárias;

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	12	mês			
<b>VALOR TOTAL R\$ _____,___ (por extenso).</b>					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa:

Nome completo-

RG nº -

CPF nº -



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMP/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMP/2020**

**PROCURAÇÃO**

**MODELO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 0032/PMP/2020 referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMP/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMP/2020**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROFISSIONAL DO DIREITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMP/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMP/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROFISSIONAL DO DIREITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A (nome da sociedade de advogados), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de \_\_\_\_\_ **(habilitação ou proposta)**, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Identificação do mesmo)

Nome legível: \_\_\_\_\_

(Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

**Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.**

**ANEXO VI**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMP/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMP/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROFISSIONAL DO DIREITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A \_\_\_\_\_ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**Observações:**

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**
- **Apresentar junto com a carta de credenciamento.**

**ANEXO VII**  
**MODELO/DECLARAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMP/2020.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMP/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROFISSIONAL DO DIREITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Passabém, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, são firmes e verdadeiras:

- 1) na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
- 2) até a presente data, todas as informações constantes da base de dados de Cadastros do Município de Passabém, são verdadeiras e exprimem a atual situação da empresa, comprovada pelos documentos apresentados;
- 3) o porte da empresa é \_\_\_\_\_, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
- 4) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- 5) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital desta TP e seus anexos.
- 6) Declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente a Prefeitura de Passabém, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Passabém, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO \_\_\_\_\_/PMP/2020**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMP/2020.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMP/2020.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração de Passabém, através da Procuradoria Municipal.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300 - Centro – Passabém/MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 006/PMP/2020** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitação nº 032/PMP/2020 justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROFISSIONAL DO DIREITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta, o edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, através da Procuradoria Municipal observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pelo **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

**§2º** - A **Procuradoria Municipal** do **CONTRATANTE** atuará como Gestora deste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**§3º** - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**São condições gerais deste Contrato:**

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução do serviço, objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

São condições de execução do presente Contrato:

- 4.1. A prestação do serviço licitado, ora contratado será executado diretamente por advogados do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- 4.2. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO** o advogado que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- 4.3. O Município de Passabém, através da Procuradoria Municipal, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. O recebimento do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.
- 4.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.6. Os trabalhos serão realizados por meio de assessoria in loco com visitas semanais (20 horas semanais) na sede da Prefeitura Municipal de Passabém, por profissional (s) com experiência e conhecimento das rotinas afins.
- 4.7. Os serviços serão prestados ao município de Passabém junto à Procuradoria Municipal, a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante termo aditivo. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.
- 4.8. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**I - Da CONTRATADA:**

- 5.1 Os serviços serão prestados à Administração Municipal de Passabém/MG, in loco, com visitas de pelo menos 20 (vinte horas) semanais, divididas em pelo menos 03 (três) dias semanais, podendo ser estendidas quando necessárias, especialmente junto a Procuradoria Municipal, ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, especialmente quanto à:



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

5.1.1 Defesa judicial do Município e acompanhamento processual em Mandados de Segurança, Ações Populares, Cíveis Públicas, Ações de Cobrança e Indenizações e quaisquer outras espécies de ações judiciais que venham a ser ajuizada contra o Município, em apoio aos trabalhos da Procuradoria do Município;

5.1.2 Ajuizamento para o Município de Ações do sistema de controle de Constitucionalidade concentrado de leis municipais ou estaduais, bem como atuação em Incidentes de Inconstitucionalidade. Mandados de Segurança e outras Ações Constitucionais que sejam necessárias;

5.1.3 Acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como interposição de recursos aos Tribunais Superiores (STF, STJ, TST) quando necessário;

5.1.4 Defesa e acompanhamento de processos administrativos em Órgãos Públicos como por exemplo: FEAM-Fundação do Meio Ambiente, Procuradoria Regional do Trabalho, Conselhos Regionais, Tribunal de Contas;

5.1.5 Emissão de pareceres sobre controvérsias envolvendo a Administração Municipal, como, por exemplo, Processos Licitatórios, Contratos, Convênios, Consórcios e Termos de Parcerias a serem celebrados, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei dos Consórcios Públicos, questões previdenciárias, orçamentárias e relativas ao relacionamento com o Legislativo Municipal, com elaboração de minutas de projetos de lei e razões de veto a proposições de lei, e remessa de esclarecimento à Câmara Municipal;

5.1.6 Assessoria para elaboração de editais de licitações, atos, portarias, decretos e projetos de lei (nas áreas Recursos Humanos, Departamento de Pessoal, Frotas, Transporte, Saúde, Educação, Posturas e Obras) atendendo à necessidade da Administração;

5.1.7 Consulta sobre legislação aplicada a Administração Municipal, acerca da constitucionalidade de leis e da legalidade de atos administrativos;

5.1.8 Apoio na elaboração de contratos administrativos em geral, termos de colaboração ou fomento celebrado pelo Município;

5.1.9 Consultas sobre Legislações de Meio Ambiente, de Serviços Públicos e de Direito Urbanístico.

5.1.10 Os serviços de assessoria e consultoria serão prestados preferencialmente na sede do município de Passabém, e através de consultas realizadas via telefone, fax e e-mail. As consultas serão respondidas na forma escrita ou verbal, e também através de pareceres. As consultas deverão ser respondidas em tempo hábil e de forma satisfatória, atendendo ao princípio da eficiência para resolução das hipóteses propostas pela Administração.

5.2 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir os prazos;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- 5.3 A Contratada deverá seguir as diretrizes técnicas indicadas pela Prefeitura Municipal, atendendo às determinações da Procuradoria Municipal;
- 5.4 A Contratada deverá indicar os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos contratados;
- 5.5 A Contratada deverá realizar o planejamento, a coordenação e o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste contrato;
- 5.6 A Contratada deverá responder ao CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- 5.7 A Contratada deverá prestar de maneira satisfatória, os serviços de assessoria elencados no presente instrumento;
- 5.8 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante;
- 5.9 A Contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 5.10 A Contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pelo contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a informações, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 5.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12 A Contratada deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive todos os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza;
- 5.13 A Contratada deverá realizar outras ações para agilidade e legalidade dos atos praticados pela administração municipal.

**II – DA CONTRATANTE:**

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 5.14 Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades do objeto contratual, atendendo às solicitações da contratada para melhor execução do serviço;
- 5.15 Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

5.16 Facilitar o acesso e contato com a estrutura do município do CONTRATANTE, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.

5.17 Prover o acompanhamento geral dos serviços objeto do presente contrato, através do procurador municipal;

5.18 Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

5.19 Arcar com as despesas, se houver de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.20 Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos mensalmente à **CONTRATADA** nas condições exigidas.

6.2. No valor contratado já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do serviço, inclusive todos os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos.

6.3. O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 10 (dez) dias do mês subsequente, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal. Para efetivo de pagamento a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a Certidão Negativa de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

6.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.9. O acompanhamento ocorrerá após a assinatura do Contrato com o município, a partir de então a CONTRATANTE realizará pagamentos dos honorários mensais, pelo período de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10. Os custos acessórios de taxas, cópias, despesas postais e **deslocamentos excepcionais** aos serviços prestados, como viagens e hospedagens, desde que previamente autorizados pelo contratante, serão cobrados à parte mediante apresentação de comprovantes para reembolso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém, sob o seguinte número:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>64</b>	<b>02.04.04.061.0052.2010.3.3.90.35.00</b>

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7.3. Os serviços ocorrerão após a assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviços, a partir de então a CONTRATANTE realizará pagamentos dos honorários mensais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. Este contrato será vigente a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93;

8.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

8.3. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS**

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido em lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **0032/PMP/2020 – Tomada de Preços nº 006/PMP/2020**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no “Quadro de Avisos”, Diário Oficial do Município, localizado no hall de entrada da Prefeitura, e no site: [www.passabem.mg.gov.br](http://www.passabem.mg.gov.br) nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**RONALDO AGAPITO DE SÁ**

*Contratante*

*Contratada*

**Representante Legal da Contratada**

**Cargo e CPF**

testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_